

*Dinis Leal Machado*

*ask*



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E DINIS LEAL MACHADO**

### **Outorgantes**

**Primeiro** – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

**Segundo** – Dinis Leal Moreira Machado, com o nº de contribuinte 270419276, residente na Av. 4 de abril de 1955, 389-2º Esq., 4795-024 Vila das Aves, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Pressupostos:

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 23º, e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo da produção assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento dos agentes e promotores culturais do município, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o concelho;

Considerando que o cinema tem ganho cada vez maior expressão no município enquanto território de excelência para gravações de diferentes produções cinematográficas, quer externas quer de jovens estudantes e profissionais da sétima arte naturais e residentes em Santo Tirso;

Considerando a importância para a promoção interna e externa do município de projetos artísticos na área do cinema;

Dinis Leal Moreira Machado  
DLM



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando o percurso desenvolvido por Dinis Leal Moreira Machado na área do cinema e a projeção do seu trabalho;

Entre o Município de Santo Tirso e Dinis Leal Moreira Machado é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre o Município de Santo Tirso e Dinis Leal Moreira Machado tendo em vista a concretização do projeto "Solda", curta-metragem a realizar integralmente no concelho de Santo Tirso ao longo de 2021

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:

- a) Conceder ao Segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) para apoio à execução do projeto "Solda";
- b) Ceder, gratuitamente, os espaços necessários às filmagens;
- c) Apoiar em termos logísticos a produção do filme.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1- O Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:

- a) Produção e realização do filme no concelho de Santo Tirso até ao final de 2021.

*Primo Filipe*  
*BF*



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- b) Menção do apoio do município com a inserção do logotipo da CMST no genérico (abertura do filme);
- c) Inserção de logotipo e menção à CMST em todos os materiais promocionais do filme;
- d) Realizar a antestreia do filme em Santo Tirso com a presença do realizador, elenco, produtor e convidados;
- e) Ceder ao município cópia do filme, fotografias de cena e *making of*
- f) Cedência de imagens para promoção do filme nos meios de comunicação do município.
- g) Oferta de convites ao município para a estreia mundial

2- Tendo em conta a atual situação de pandemia, o segundo outorgante é, ainda, responsável por acautelar o cumprimento das regras definidas em legislação própria, bem como outras regras que venham a ser definidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente as regras de higienização, ocupação e distanciamento físico.

3- As atividades referidas no n.º 1 da presente cláusula que não possam ser realizadas, em resultado de medidas de caráter excepcional de combate à Covid-19 que venham a ser tomadas, quer pelas entidades governativas quer pela Direção-Geral da Saúde, serão reagendadas em data acordar entre ambas as partes outorgantes.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Pagamento)**

Para a concretização deste projeto o Segundo Outorgante terá de suportar despesas de pré-produção e rodagem, pelo que o Primeiro Outorgante efetuará o pagamento da quantia referida na alínea a) da Cláusula Segunda, aquando da assinatura do presente protocolo.

*Amir Melchior*  
*ABZ*



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Quinta**

#### **(Alteração)**

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revogação)**

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento)**

- 1- O incumprimento por uma das partes das obrigações estabelecidas no presente protocolo confere à outra o direito de o denunciar.
  
- 2- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente protocolo por parte do Segundo Outorgante confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o protocolo e de reaver a quantia paga, na totalidade ou em parte, de acordo com o princípio da proporcionalidade, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Casos Omissos)**

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por acordo escrito, entre as partes outorgantes.

*Manoel Alves*  
*CM*



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Nona**

#### **(Gestor do Protocolo)**

Para acompanhamento da execução deste protocolo fica designado o Chefe do Serviço de Programação Cultural, José Manuel Alves Carvalho

### **Cláusula Décima**

#### **(Foro Competente)**

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **(Prazo de Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização de todas as atividades previstas na cláusula terceira.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº2021/1109, de 7 de junho de 2021

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 928, de 7 de junho de 2021.

O primeiro outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 17 de junho de 2021, válida por 4 meses e tem a situação



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 20 de maio de 2021, válida por 3 meses.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 17 de junho de 2021 (item 11 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 17 de junho de 2021

O Primeiro Outorgante

*Alberto Manuel Martins de Est*

O Segundo Outorgante

*Luís Leal Hadr*